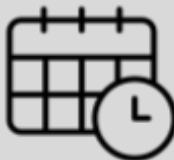


EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-REPUBLICADO

	OBJETO
	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	R\$ 392.388,72 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
	DADOS DA SESSÃO PÚBLICA
	<u>Dia 05/12/2025 às 08:30h (horário de Brasília)</u> RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 02/12/2025 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 02/12/2025 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/12/2025 às 08:29

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Acesse o portal e
apresente sua proposta!

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2025	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
NUMERO DO PROCEDIMENTO	05/2025 – REPUBLICADO
NUMERO DO PROCESSO	1678/2025
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Até dia 24 de 05 de 2024. Art. 164, lei federal 14.133/21

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Município de Formoso do Araguaia - TO, por meio do Agente de Contratação, sediada Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, centro de Formoso do Araguaia – TO, CEP. 77.470.000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. A licitação será do menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Dos Recursos Financeiros.

2.1.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio a ser firmado pelo Município.

2.2 Dos Recursos Orçamentários.

2.2.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da LICITANTE, vigente no corrente exercício:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1569.0000
	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1500.1001

3 DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.14 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.16 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.17 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.18 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.19 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.20 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.21 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.22 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, conforme o regime de execução;
- 6.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA GARANTIA DA PROPOSTA.

- 7.1 A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 3.923,89 (Três Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) 1% do valor estimado para a contratação, dentre as seguintes modalidades:
- a. caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.
 - b. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
 - c. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.
 - d. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
 - e. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias uteis, contados após o encerramento da vigência do contrato.
 - f. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do

encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

- g. A garantia de proposta a que se refere o item “7.1”, deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação ou caso disponível em campo específico do sistema, de certo, que obrigatoriamente fará parte da “DOCUMENTAÇÃO”; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária de Formoso do Araguaia - TO, para abertura de conta específica para depósito da Caução.
- h. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- i. A garantia da proposta deverá vir acompanhada da apresentação do comprovante de pagamento da apólice, taxa ou comissão em caso de fiança bancária ou seguro garantia, e em caso de caução em dinheiro, comprovante de depósito ou transferência.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- 8.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.33 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.34 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.35 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.36 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.38 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.39 empresas brasileiras;

- 8.40 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.41 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.44 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.45 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica** e as **Declarações** assinaladas exigidas neste Edital.
- 10.2 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

10.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo VIII).

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, tipo de serviço e procedência, vinculam a Contratada.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 12.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

- 13.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.9. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 14.8. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.10. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.12. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.13. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.8. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO DO CONTRATO

16.8. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação é 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro;

a) O prazo referido no subitem 18.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

b) As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

c) O prazo referido no subitem 14.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

d) Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

e) Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante.

f) Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no Art. 183, da Lei n.º 14.133/ 21.

- 16.9. A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitas as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.
- 16.10. As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.
- 16.11. Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 14.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

17. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

- 17.8. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- 17.10. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 17.11. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.8. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 18.9. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.13. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 18.14. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.15. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.16. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.18. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.19. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.20. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- a) As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

- a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.9. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.10. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.11. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 23.12. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.13. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.14. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.15. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.19. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.23. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 24.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 24.9. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

- 24.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.16. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.8. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.18. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.20. A secretária Municipal de infraestrutura de Formoso do Araguaia - TO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.21. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 25.22. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.23. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.24. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>, nos dias úteis, , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Hermínio Azevedo Soares, Centro, nº: 150 – CEP. 77.470-000, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Formoso do Araguaia - TO, 19 de novembro de 2025.

HABNER SOUSA VERAS
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: DAVI GOMES DOS SANTOS

TELEFONE: (063) 3357-2893

E-MAIL: seducformoso@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como atender aos preceitos do [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a execução de obras de **ampliação do refeitório e construção de banheiros** na **Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem**, com vistas à **adequação**

da **infraestrutura física escolar** para atender às exigências do **Projeto de Educação em Tempo Integral**, conforme diretrizes do Ministério da Educação e políticas públicas de valorização do ensino.

A atual estrutura da unidade escolar apresenta **limitações físicas** que comprometem a qualidade do atendimento aos alunos, sobretudo no que diz respeito ao fornecimento de refeições em ambiente adequado e ao número insuficiente de sanitários disponíveis, especialmente considerando o aumento da permanência dos estudantes na escola durante o turno integral.

Com a implementação do regime de tempo integral, torna-se imprescindível oferecer condições mínimas de conforto, segurança e higiene, conforme os parâmetros estabelecidos nas normativas educacionais e sanitárias. A ampliação do refeitório garantirá maior capacidade de atendimento e melhor organização no fornecimento das refeições, enquanto a construção de novos banheiros atenderá à necessidade de ampliação da capacidade de uso dos sanitários, promovendo maior dignidade e bem-estar aos alunos e servidores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz necessária, uma vez que a execução das referidas obras demanda **conhecimento técnico específico**, mão de obra qualificada e observância rigorosa às **normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e acessibilidade**. A contratação também garantirá o cumprimento de prazos, qualidade na execução dos serviços e conformidade com os projetos e especificações técnicas previamente elaboradas.

Assim, justifica-se a contratação ora proposta como medida essencial para assegurar condições adequadas ao pleno funcionamento do ensino em tempo integral na referida unidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e promoção da equidade no acesso a ambientes escolares mais estruturados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QDT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL SILAS RAIMUNDO MILHOMEM, PARA À ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

4.a A execução das obras será realizada conforme os projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes dos órgãos reguladores competentes.

4.b Ampliação do Refeitório Escolar;

4.c Construção de Banheiros (masculino, feminino e acessível);

4.d Todos os materiais utilizados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras (ABNT) e aos critérios de durabilidade, segurança, funcionalidade e estética adequados ao ambiente escolar. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica devidamente registrada no CREA/CAU.

4.1 DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens de maior relevância descritos na tabela abaixo, estão dentro dos limites previsto e aceito pela nova Lei e licitações nº 14.133 de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

3.4.2 No caso em questão, considerando que o objeto se enquadra em obras comuns de engenharia, será adotado a exigência de atestados de capacidade técnica com quantidades mínimas de 20% (vinte por cento), do valor de cada item de maior relevância da tabela abaixo.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

- a) serviço comum de engenharia:** *todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

- b) serviço especial de engenharia:** *aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*

Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica e operacional, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL (M²)	QUANTIDADE MÍNIMA ACEITA (M²)
1.4.	VEDAÇÃO/ FECHAMENTOS		
1.4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO ...	396,54 M²	79,3M²
1.4.2	CHAPISCO/EMBOÇO		
1.4.2.2	EMBOÇO ...	793,08M²	158,61M²
1.4.3	PISO		
1.4.3.4	CONTRAPISO ...	111,00 M²	22,20M²
1.4.4	COBERTURA E FORRO		

1.4.4.2	TELHAMENTO...	155,81 M²	31,16M²
3.21.	REVESTIMENTOS E PINTURA		
3.21.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO...	719,00M²	143,80M²

4.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Para a devida formalização e análise da proposta de preços, será necessária a apresentação das planilhas que a acompanham, a fim de garantir a conformidade com as exigências legais e administrativa. Dentre elas, destacam-se:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b) CRONOGRAMA FISIO FONANCEIRO;
- c) BDI;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia para ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da infraestrutura escolar para atender às exigências do Projeto de Educação em Tempo Integral, conforme as condições estabelecidas neste documento e em seus anexos técnicos.

5.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos, legais e operacionais**;

5.3 Ser empresa legalmente constituída e registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **CAU**, conforme o caso.

5.4 Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos ao objeto da contratação.

5.5 Dispor de profissional habilitado, responsável técnico legalmente registrado, que deverá acompanhar e assinar a execução da obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto da contratação observará as diretrizes estabelecidas neste documento, nos projetos e memoriais técnicos fornecidos, e deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e segura, respeitando as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

6.2 Início da Execução;

a) A execução dos serviços terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, assinada pela autoridade competente. A contratada deverá mobilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários dentro do prazo estipulado (normalmente de 5 dias úteis após a ordem).

6.3 Etapas de Execução;

a) A execução da obra será realizada de forma sequencial e articulada, conforme o **cronograma físico-financeiro**, observando-se as seguintes **fases principais**:

- Mobilização do canteiro de obra;
- Demolições e preparações
- Fundações e estrutura
- Alvenaria e coberturas
- Instalações elétricas e hidráulicas
- Acabamentos
- Testes, ajustes e limpeza final
- Acompanhamento e Fiscalização
- Conclusão e Recebimento da Obra.

6.4 Concluída a obra, a empresa contratada deverá:

- Comunicar formalmente a administração para realização da **vistoria de recebimento provisório**;
- Corrigir eventuais falhas ou inconformidades apontadas;
- Apresentar a documentação exigida (ART/RRT, termos de garantia, manuais de operação, etc.);
- Após a aprovação final, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, encerrando formalmente o contrato.

6.5 DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Os serviços descritos neste termo de referência, respeitado seu preço, especificações técnicas e quantitativos, serão liberados a iniciar após a emissão de Ordem de Início de Serviço, emitido pelo Fundo Municipal de Formoso do Araguaia – TO, denominado como PROPONENTE

6.5.2 O prazo de execução da obra, objeto deste termo de referência, será 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. Obrigações da Contratante:

Compete à Administração Pública:

a) Fornecer à contratada, no início da obra, todos os **projetos executivos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos** necessários para a fiel execução dos serviços;

- b) Emitir a **Ordem de Serviço** autorizando o início da obra;
- c) Designar profissionais habilitados para a **fiscalização e acompanhamento técnico** da execução da obra;;
- d) Realizar **medições mensais** ou em períodos previamente estabelecidos, com base nos serviços efetivamente executados
- e) Efetuar os **pagamentos devidos** conforme as medições aprovadas e os prazos contratuais;
- f) Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada durante a execução dos serviços;
- g) Garantir o **acesso ao local da obra** e o cumprimento de obrigações administrativas sob sua responsabilidade;
- h) Receber provisória e definitivamente a obra, conforme previsto em contrato, após verificações técnicas e legais.

7.2. Obrigações da Contratada

Compete à empresa contratada:

- a) Executar a obra de acordo com os **projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente** e demais condições estabelecidas no contrato;
- b) Disponibilizar **mão de obra qualificada**, equipamentos e materiais necessários à execução completa dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução da obra, um **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro no CREA ou CAU;
- d) Garantir a **segurança dos trabalhadores**, dos usuários da escola e do entorno da obra, adotando as medidas de proteção exigidas por norma;
- e) Observar as normas de **acessibilidade, sustentabilidade ambiental e uso racional de materiais**, conforme exigências técnicas e legais;
- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Responsabilizar-se por **danos causados ao patrimônio público ou de terceiros** durante a execução dos serviços;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela contratante e por órgãos de controle externo;
- i) Apresentar os documentos técnicos exigidos ao final da obra, tais como: **ART/RRT, manual de operação, termo de garantia, laudos e testes de funcionamento**;
- j) Corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos de execução identificados durante o prazo de garantia da obra.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos de forma contínua e sistemática pela **Contratante**, por meio de profissionais por ela designados, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

8.2 Atribuições da Fiscalização;

a) Compete à equipe de fiscalização da Contratante:

- **Acompanhar tecnicamente** todas as etapas da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, cronograma e demais documentos contratuais;
- **Emitir relatórios de vistoria e medições** com base no andamento físico da obra;
- **Controlar a qualidade dos materiais** e métodos construtivos utilizados, exigindo substituições ou correções quando necessário;
- **Registrar ocorrências** relevantes no diário de obras, inclusive atrasos, problemas técnicos ou descumprimentos contratuais;
- Comunicar à autoridade competente qualquer **irregularidade ou descumprimento** por parte da Contratada;
- **Aprovar ou rejeitar etapas executadas**, como condição para emissão de medições e liberação de pagamentos;
- Rejeitar serviços ou materiais que não atendam às especificações técnicas ou apresentem **vícios de qualidade**;
- **Autorizar alterações técnicas**, quando necessárias, desde que previamente formalizadas e devidamente justificadas.

8.3 Responsabilidade da Fiscalização

a) A atuação da fiscalização **não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, legal e contratual** quanto à execução dos serviços, sendo vedada a transferência dessa responsabilidade ao ente fiscalizador.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Contratante de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas **medições mensais** e demais documentos exigidos, observando-se os critérios a seguir:

- a) O pagamento será realizado com base nas **medições físicas dos serviços efetivamente executados**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e atestado pela fiscalização técnica da obra;
- b) As medições serão realizadas **mensalmente** (ou conforme periodicidade estabelecida em contrato), com base em relatórios técnicos, planilhas de quantitativos e registro fotográfico dos serviços executados;
- c) Cada medição deverá ser acompanhada de:
- Nota fiscal/fatura correspondente;
 - Boletim de medição assinado pelo responsável técnico e validado pela fiscalização;
 - Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, válidas na data do pagamento;

- Cópia atualizada da **ART/RRT** referente à fase executada.

9.3 Condições para Pagamento:

- a) A Contratada deverá estar **em situação regular** com os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais exigências legais até a data da quitação de cada parcela;
- b) Não será efetuado qualquer pagamento antecipado. A liberação dos valores depende da verificação de conformidade dos serviços prestados;
- c) Em caso de serviços ou materiais rejeitados, o valor correspondente poderá ser **descontado da medição** ou **rejeitado integralmente**, até a devida substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades previstas.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 10.1 O valor estimado para a execução integral do objeto contratado, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, composição de custos unitários e demais documentos técnicos que integram este processo, é de R\$ 392.388,72 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

10.2 Este valor compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo: Mão de obra qualificada;

- Materiais e insumos;
- Equipamentos e ferramentas;
- Encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Transportes, seguros, licenças, taxas e tributos incidentes;
- Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;
- Garantias e demais despesas operacionais.

11. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. Vigência

O contrato resultante da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovada pela autoridade competente.

11.2. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário para a:

- Execução completa dos serviços contratados;
- Realização das medições e pagamentos;
- Emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11.3. Publicidade

Em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato será publicado integralmente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO e no sistema oficial utilizado para registros de contratos administrativos (como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), no prazo legal estabelecido após sua assinatura.

Parágrafo único. A inobservância da publicação impede a eficácia do contrato, não podendo dele advir obrigações entre as partes até que se cumpra tal exigência legal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1569.0000
	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1500.1001
ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE		FONTE	VALOR POR FONTE	PERCENTUAL POR FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		1569.0000	R\$ 279.969,35	71,35 %
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		1500.1001	R\$ 112.419,37	28,65 %
TOTAL			R\$ 392.388,72	100 %

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

b. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- c. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- d. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo VII).
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- ### 13.1 DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
- i. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- ii. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- iii. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- iv. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- v. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vi. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento** (modelo anexo V) **acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- vii. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.
- viii. Cópia do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso.

- ix. Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (pode ser substituída pela certidão consolidada)
- x. Nada consta no **Cadastro de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- xi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- xii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- e. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- f. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.2.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a 20% (vinte) das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância.

13.2.1.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

13.2.1.3 Declaração emitida pela participante por onde indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (MODELO XIII)

13.2.1.4 Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento.

13.2.1.5 O(s) responsável (is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

13.2.1.6 O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do Responsável Técnico;

13.2.1.6 Se a empresa possuir inscrição/sede em outro Estado, o registro do CREA deverá ser validado perante o CREA/TO.

30.3.1.9 As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, correspondem aos itens constantes da Tabela de Itens de Maior Relevância (*item 4.1 do edital*).

- a) ALVERNARIA DE VEDAÇÃO
- b) EMBOÇO

- c) CONTRAPISO
- d) TELHAMENTO
- e) REVESTIMENTO CERÂMICO

13.3 CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

13.3.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância.

13.3.2 O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso um atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

13.3.3 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

13.3.4 Se o profissional possuir inscrição em outro Estado, o registro do CREA deverá ser validado perante o CREA/TO

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

iii. Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

iv. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

ii.i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

ii.ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

ii.iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

v. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

- vi. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- vii. **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- viii. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- ix. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- x. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo I*)
- xi. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (modelo anexo - II)
- xii. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; (modelo anexo - III)

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- xiii. **Balanco patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.
- xiv. Certidão negativa de feitos sobre **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - ii.i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- xv. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*)
 - iii.i os índices apresentados devem obedecer: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - iii.i fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.
- xvi. Caso a licitante não atinja um ou mais dos índices acima, poderá, alternativamente, comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação de documento societário (Contrato Social ou

última alteração consolidada), registrado na Junta Comercial, com capital social integralizado equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado do objeto da contratação.

xvii. Para fins da cláusula anterior, considera-se capital social integralizado aquele efetivamente subscrito e registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta.

xviii. Não será admitida a apresentação de capital social como complemento posterior à fase de habilitação.

xix. O valor global estimado da contratação está informado neste Termo de Referência ou Anexo I deste edital, e servirá de base para cálculo do capital mínimo exigido, nos casos em que a licitante optar por essa forma alternativa de comprovação.

xx. A substituição dos índices contábeis pelo capital social mínimo não se aplica nos casos em que a licitante não apresentar as demonstrações contábeis exigidas

xxi. Os documentos referidos no item 13.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

xxii. CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo IV*)

i.i. Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.

i.ii Ser **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.

13.7 DA VISITA TÉCNICA

13.7.1 Os participantes poderão visitar o local onde será executado o empreendimento para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

13.7.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Saneamento, a ser constituída em momento oportuno que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.

13.7.3 Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I. A empresa deverá solicitar agendamento junto à Secretaria de Educação, através do e-mail seducformoso@hotmail.com ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome

completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.

II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 12h**.

III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

IV. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

V. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto (Modelo Anexo IX, X e XI).

14. DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

14.2. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou quando houver o descumprimento de obrigações contratuais que não causem prejuízo direto à execução da obra, como forma de prevenir reincidências.

b) Multa moratória: pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Multa compensatória:** pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, no valor de até **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser apurada em procedimento administrativo regular;

14.3. **Declaração de Inidoneidade;** poderá ser aplicada nos casos de faltas gravíssimas, com prejuízo ao erário, fraude na execução, apresentação de documentos falsos ou prática de atos lesivos à Administração, impedindo a empresa de contratar com qualquer ente da Administração Pública até sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da autoridade competente.

15.2. A rescisão poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito e devidamente motivado da Administração Pública, nos casos de:

- Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Lentidão injustificada na execução do objeto, que comprometa o interesse público;
- Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas técnicas;
- Ocorrência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- Dissolução da sociedade ou falecimento do empresário individual;
- Impedimento legal ou fato superveniente que comprometa a execução do contrato;

- Interesse público devidamente justificado;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízos ao erário;

c) Judicial, nos termos da legislação aplicável, mediante provocação de qualquer das partes, caso haja descumprimento contratual relevante ou outros motivos previstos em lei.

15.3. No caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, nos termos do artigo 138, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A rescisão contratual implicará as seguintes consequências, conforme o caso:

- Retenção dos valores devidos a título de multa contratual;
- Responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados à Administração;
- Aplicação das penalidades cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente;
- Eventual indenização à Administração pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

15.5. Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATANTE deverá formalizar o ato em processo administrativo específico, devidamente instruído, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento deste procedimento licitatório, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formoso do Araguaia - TO, anular a futura contratação.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

16.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico licitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Formoso do Araguaia - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de agosto de 2025.

DAVI GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, xx de de 2025.

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, **neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:**

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº xxx/2024, do Município de Formoso do Araguaia/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE
REFERÊNCIA

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO IV
CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:			
DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP:	
DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE (1):		FONE (2):	
OUTROS DEPARTAMENTOS			
<i>DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)</i>			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE(1):		FONE(2):	

ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME (), Empresa de Pequeno Porte – EPP () ou Microempreendedor Individual – MEI (), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de _____, de 2024

Empresa/CNPJ
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = R\$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.
-

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cidade, xx, de ,de 2025.

Contador/CRC

Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)

ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, **neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:**

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Cidade, xx de de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO VIII
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa----- (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na----- (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ----- (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços em -----
----- (especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s)) no período de -----dd/mm/aaaa a -----dd/mm/aaaa.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO IX

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório nº xxxx/2025

Concorrência Eletrônica nº 000/2025

Objeto: -----

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(ª) _____, profissional devidamente qualificado(a), mediante apresentação de documento oficial, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, visitou e vistoriou a área e o local de intervenção, onde será construída as unidades habitacionais, objeto da Concorrência Eletrônica nº **000/2025**, juntamente com representante legal da PMFA, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento satisfatório das futuras obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da PMFA

ANEXO X
MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx/2025

Concorrência Eletrônica nº 000/2025

Objeto: -----

A (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA LICITANTE), por seu(s) Representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, todas as informações relativas a Concorrência Eletrônica nº **000/2025**, conforme Edital e seus anexos, que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa e satisfatória execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos ao trânsito.

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Local, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da empresa

ANEXO XI
MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório nº xxxx/2025

Concorrência Eletrônica nº 000/2025

Objeto:-----.

Eu, _____ (representante técnico legal), portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante técnico legal, devidamente constituído pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o município.

Local, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da empresa

**ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTARIA - (DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL/PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA)**

ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto no item

1.2. do Anexo I deste Edital:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREA – UF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do item 1.2.6.2 do Anexo I deste Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.
3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no termo de referência;
4. Declaramos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Local, Data

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Documento de identidade (tipo e n.º)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO XIV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

ABERTURA: XX/XX/2025

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SANEAMENTO DE FORMOSO DO
ARAGUAIA – TO,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em
epígrafe declarando que:

Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na
preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de XXXXX(XXXXXXXXXX) dias corridos, contados da data de sua
apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável
pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado
da empresa licitante.**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
_____ E A EMPRESA _____

O Fundo Municipal de Educação de Formoso do Araguaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia/TO, CEP 77.470-000, inscrita no CNPJ/MF nº -----, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência nº 03/2025 Termo de Referência e Seus anexos, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de XX(XXXXXXXX) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será de XX(XXXXX) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1569.0000
	08.16.12.361.18.1.002	4.4.90.51	428	1500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, subsidiados pelo disposto na lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

7.2.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de XXX(XXXXX) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela CONTRATADA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela ADMINISTRAÇÃO após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e nos demais documentos que o integram.

9.4 A CONTRATADA deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da ADMINISTRAÇÃO.

9.5 Após o prazo de XXX (XXXXX) dias da expedição pela ADMINISTRAÇÃO do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o MUNICÍPIO emitirá o

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.6 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO.

19.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

19.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA